



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 13840/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 01 de fevereiro de 2024.

Horário: 09:30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 238/2023 foi autorizada no processo nº 13840/2023, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de preços para prestação do serviço HOME CARE, com fornecimento de equipamentos e materiais médicos hospitalares necessários para conforto, higiene, tratamento e monitoramento de pacientes, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de



Referência).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 646.690,80 (Seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTE	RECURSO
10.302.120.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	259	4106	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	118	4630	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	30	4631	163502	ROY LEI 7990/89-25% SAÚDE
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	31	4632	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	32	4633	170403	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de cotações de fornecedores no mês de setembro/2023.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses



elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com ambas as partes.

6.2 - Os serviços serão executados conforme condições fixadas no Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de custos/Cronograma de Execução;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Cronograma de Desembolso;

ANEXO V - Descrição dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VIII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO IX - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO X - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br/>);



ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 326

9.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

9.1.2 - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.


10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica  Fls. 328

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 329

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).
Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 238/2023 - Processo nº 13840/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 238/2023 - Processo nº 13840/2023
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13840/23
Rubrica Quissamã Fls 330

- 12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta,



os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

1



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

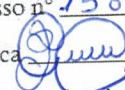
13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste Pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica  Fls. 334

apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

Índice de Liquidez geral

- O balanço a que se refere deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo Profissional Contábil e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP), do Exigível Total (ET) e do Patrimônio Líquido (PL), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

Grau de Endividamento Geral

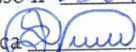
$$GEG = ET / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica  Fls 335

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; ET = Exigível Total,

PL = Patrimônio Líquido.

Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- b) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem.
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido



novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 337

proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13.840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 339

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

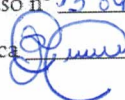
16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços e o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e o contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 13.840/23
Rubrica  Fls. 340

motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2.3 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - O contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 341

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 342

individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão efetuados de acordo com o anexo I Termo de Referência.

19.2 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

20 - REAJUSTE DE PREÇO

20.1 - O preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 343

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

22.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.



23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 – O pagamento será efetuado por empenho Global e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias, após a execução dos procedimentos solicitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

23.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.4 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

23.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

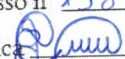
§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica  Fls. 345

Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8 h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta feira, e as sextas-feiras de 08 h às 12h, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com a Sr^a Sabrina, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.


24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica  Fls. 346

de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 347

Quissamã (RJ), 16 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para prestação de serviços em Home Care, pois se trata de uma modalidade de atenção à saúde, com internação domiciliar, sendo uma extensão do hospital. Compreende atividades assistenciais, exercidas por uma equipe de saúde.

Estabelecer as condições para **prestação do serviço de HOME CARE**, com fornecimento de equipamentos/materiais médicos hospitalares, (medicamentos e outros insumos, por parte da contratante) necessários para conforto, higiene, tratamento e monitoramento do paciente, através de processo licitatório, em atendimento as decisões judiciais, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência que integra este contrato.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 - Trata-se de Registro de Preços para **prestação do serviço de HOME CARE**, com fornecimento de equipamentos e materiais médicos hospitalares necessários para conforto, higiene, tratamento e monitoramento de pacientes.

Obs.: Os medicamentos e insumos necessários serão fornecidos pela Contratante.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O serviço de Home Care, representa uma estratégia na reversão da atenção centralizada nos hospitais, para a construção de uma nova lógica caracterizada por um conjunto de ações de prevenção, tratamento de doenças crônico-degenerativas e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado, após a alta hospitalar; buscando racionalizar a utilização dos leitos hospitalares e os custos da atenção.

Os pacientes com doenças crônico-degenerativas, bem como, os dependentes de oxigenoterapia,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13840/23

Rubrica *[assinatura]* Fls. 349

são o alvo desse programa de atenção à saúde, com necessidade de longa permanência no leito e que por qualquer motivo, estejam incapacitados de exercerem sua independência, apresentando estes, em geral, problemas sociais e econômicos, além dos problemas de saúde.

Considerando os mandados de Intimações, ressaltamos que a contratação dos serviços de Home Care, objeto do presente processo, será para cumprimento aos Processos Judiciais nº 0800106-94.2022.8.19.0084 (Vara Única Comarca de Carapebus e Quissamã) e nº 0800857-47.2023.8.19.0084 (Vara Única Comarca de Carapebus e Quissamã).

4 - DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

4.1 - A Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde será o órgão gerenciador.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - Contratação de uma Unidade Prestadora de Serviços: de Internação e Assistência Domiciliar, na modalidade Home Care, cuja descrição, é o acompanhamento e a avaliação de paciente. O serviço de Home Care compreenderá a utilização de uma equipe multiprofissional. Além disso, fará uso de materiais permanentes e materiais descartáveis, conforme discriminado no item 6.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS EQUIPES

6.1 - A Equipe Multiprofissional

Uma equipe multiprofissional é composta de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e cuidadores. A equipe multiprofissional visa propiciar que vários profissionais, com suas respectivas áreas de conhecimento e diferentes propostas de trabalho e de atuação, possam agir em conjunto. As ações do grupo devem ser preparadas, e executadas de forma organizada e integrada, baseadas na ética comum a todos, em benefício do paciente. A periodicidade da visita domiciliar dependerá do nível de complexidade de cada paciente, bem como do seu estado clínico, que será determinado pelo médico assistente ou pelo serviço médico solicitante.

Para os pacientes requisitantes dos referidos serviços, informamos que segue especificações detalhadas no item **8. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**, deste presente termo de referência.



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cabe à firma adjudicada, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

- Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem.
- Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

b) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para paciente 1 é de: **R\$ 331.915,20.**

O valor estimado para paciente 2 é de: **R\$ 314.775,60.**

Totalizando o valor estimado para execução dos serviços em R\$ 646.690,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) Os



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 351

preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

PACIENTE 1:

Descrição do serviço	UNIDADE sessão/hora/ visita/locação	QUANTIDADE DE MENSAL	MENOR VALOR GLOBAL	
			VALOR (R\$/mês)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Auxiliar/Téc. De Enfermagem	24 horas	30	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Enfermeiro Supervisor (conforme plano terapêutico) 1x semana	Visita	4	R\$ 600,00	R\$ R\$ 7.200,00
Fisioterapia 3x semana	Sessão	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
Fonoaudiologia 2x semana	Sessão	9	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Nutricionista 1x mês	Visita	1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Assistente Social 1x mês	Visita	1	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Psicólogo 1x mês	Sessão	4	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
Consulta/Parecer - Especializada (indicado pela Comissão em Saúde)	Visita	A cada 60 dias	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Honorários Médicos - (Inclusive pediátricos quando criança) 1x semana	Visita	4	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Coleta e tratamento de resíduos hospitalares 1x por semana	-	4	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL			R\$ 260.160,00	
Extensão de Silicone	Locação	30 Dias	R\$ 18,00	R\$ 216,00
Concentrador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 798,30	R\$ 9.579,60
Umidificador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Aspirador Elétrico	Locação	30 Dias	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Kit Macro Nebulização	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Copo de Aspiração	Locação	30 Dias	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Ambu Completo	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Nebulizador	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Máscara de Traqueostomia	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.451,60	
Oxigenioterapia Cilindro, Fluxômetro e Manômetro	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
Colchão Hospitalar Impermeável	Locação	30 Dias	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Gerenciador de Back-Up (No break)	Locação	30 Dias	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Cama Manual C/ manivelas	Locação	30 Dias	R\$ 241,50	R\$ 2.898,00
Cilindro de O2	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.702,00	
BIPAP C/ circuito (Traquéias)	Locação	30 Dias	R\$ 2.647,80	R\$ 31.773,60



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13840/23

Rubrica *Sum* Fls. 352

Compatíveis)				
Bomba de Infusão (-2 unidades - Caso tenha indicação para administrar alimentação ou medicação lenta)	Locação	30 Dias	R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
VALOR TOTAL			R\$ 41.601,60	

PACIENTE 2:

			MENOR VALOR GLOBAL	
Descrição do serviço	UNIDADE sessão/hora/ visita/locação	QUANTIDADE MENSAL	VALOR (R\$/mês)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Técnico De Enfermagem	24 horas	30	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Enfermeiro 1x semana	Visita	4	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Fisioterapia motora 3x semana	Sessão	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
Fisioterapia respiratória 7x semana	Sessão	30	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
Fonoaudiologia 3x semana	Sessão	12	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Nutricionista 1x mês	Visita	1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Psicólogo 1x mês	Sessão	4	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
Médico – 1x semana	Visita	4	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Coleta e tratamento de resíduos hospitalares 1x por semana	Serviço	4	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL:			R\$ 285.360,00	
Extensão de Silicone	Locação	30 Dias	R\$ 18,00	R\$ 216,00
Concentrador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 798,30	R\$ 9.579,60
Umidificador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Kit Macro Nebulização	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Copo de Aspiração	Locação	30 Dias	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Ambu Completo	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Nebulizador	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Máscara de Traqueostomia	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL:			R\$ 15.051,60	
Oxigenioterapia Cilindro, Fluxômetro e Manômetro	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
Gerenciador de Back-Up (No break)	Locação	30 Dias	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Cilindro de O2	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.364,00	
Bomba de Infusão – 02 unidades - (Caso tenha indicação para administrar alimentação ou medicação lenta)	Locação	30 Dias	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 9.000,00	

9 - DO CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO / REAJUSTE



9.1 - O serviço deverá ser iniciado, após assinatura do contrato e autorização de início de serviço. Deverá ser observado a existência ou não de fornecimento dos serviços através de contratos vigentes na data de homologação deste presente processo, caso exista contratação anterior em vigência, o início deste presente contrato deverá obedecer o término do contrato anterior.
Obs: Em caso de falecimento (óbito) do paciente assistido, os serviços prestados de Home Care serão cancelados de imediato.

9.2 - Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

10 - DAS DESPESAS

10.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

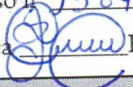
CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO.	FONTE	RECURSO
10.302.120.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	259	4106	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	118	4630	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	30	4631	163502	ROY LEI 7990/89-25% SAÚDE
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	31	4632	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	32	4633	170403	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13.840/23
Rubrica  Fls. 354

12 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - O presente processo licitatório será realizado por meio modalidade pregão presencial.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Menor valor global.

14 - DO TIPO DE EMPENHO

14.1 - Empenho Global.

15 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados conforme cronograma de desembolso abaixo especificado:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

PARCELAS	PRAZO	VALOR
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90

16 - DA VIGÊNCIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 355

16.1 - O período de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com ambas as partes.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Central de Atendimento, da firma adjudicada, deverá fornecer aos pacientes e/ou responsável um número de telefone para quaisquer dúvidas que surjam, em relação aos serviços prestados. A Central de Atendimento, da firma adjudicada, deverá receber chamadas gratuitas, através de número de telefone 0800.

Os funcionários, da firma adjudicada, se apresentarão na residência dos pacientes, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

A firma adjudicada responderá, por todos os ônus, decorrentes da execução dos serviços, como salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros.

A firma adjudicada será inteiramente responsável, pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.

A firma adjudicada, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, ou aos pacientes ou aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã.

A firma, adjudicada, zelará pela conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Cabe à firma, adjudicada, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em caso de mudança de endereço dos pacientes.

Cabe à firma adjudicada, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.

Cabe à firma adjudicada, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 356

em caso de qualquer dificuldade, na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à sua vontade, os quais impeçam a execução dos serviços no prazo estipulado, deste projeto e no decorrer da prestação de serviço.

É vedada a cobrança, de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da firma adjudicada.

A firma adjudicada deverá disponibilizar 01 (uma) cópia, do presente Projeto para o paciente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO PACIENTE E/OU DO SEU RESPONSÁVEL

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em caso de mudança de endereço do paciente.

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.

Preencher devidamente, e com letra legível, os campos determinados nos documentos deste projeto, assinando devidamente nos locais indicados.

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, caso seja observada qualquer atitude estranha, ou em caso de qualquer cobrança indevida, por parte da firma adjudicada, seja de valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc.

- Zelar pelo fiel cumprimento dos itens deste projeto.
- Zelar pela integridade dos equipamentos, alocados em sua residência.

19 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, assim como efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [Signature] Fls. 357

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
 Processo nº 13840/23
 Rubrica *[assinatura]* Fls 358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
ANEXO I/1
Planilha de custos/Cronograma de Execução

PACIENTE 1:

Descrição do serviço	UNIDADE sessão/hora/ visita/locação	QUANTIDA DE MENSAL	MENOR VALOR GLOBAL	
			VALOR (R\$/mês)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Auxiliar/Téc. De Enfermagem	24 horas	30	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Enfermeiro Supervisor (conforme plano terapêutico) 1x semana	Visita	4	R\$ 600,00	R\$ R\$ 7.200,00
Fisioterapia 3x semana	Sessão	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
Fonoaudiologia 2x semana	Sessão	9	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Nutricionista 1x mês	Visita	1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Assistente Social 1x mês	Visita	1	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Psicólogo 1x mês	Sessão	4	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
Consulta/Parecer - Especializada (indicado pela Comissão em Saúde)	Visita	A cada 60 dias	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Honorários Médicos - (Inclusive pediátricos quando criança) 1x semana	Visita	4	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Coleta e tratamento de resíduos hospitalares 1x por semana	-	4	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL			R\$ 260.160,00	
Extensão de Silicone	Locação	30 Dias	R\$ 18,00	R\$ 216,00
Concentrador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 798,30	R\$ 9.579,60
Umidificador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Aspirador Elétrico	Locação	30 Dias	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Kit Macro Nebulização	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Copo de Aspiração	Locação	30 Dias	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Ambu Completo	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Nebulizador	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Máscara de Traqueostomia	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.451,60	
Oxigenioterapia Cilindro, Fluxômetro e Manômetro	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
Colchão Hospitalar Impermeável	Locação	30 Dias	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Gerenciador de Back-Up (No	Locação	30 Dias	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
 Processo nº 13840/23
 Rubrica Quissamã Fls. 359

break)					
Cama Manual C/ manivelas	Locação	30 Dias		R\$ 241,50	R\$ 2.898,00
Cilindro de O2	Locação	30 Dias		R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.702,00	
BIPAP C/ circuito (Traquéias Compatíveis)	Locação	30 Dias		R\$ 2.647,80	R\$ 31.773,60
Bomba de Infusão (-2 unidades - Caso tenha indicação para administrar alimentação ou medicação lenta)	Locação	30 Dias		R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.601,60	

PACIENTE 2:

Descrição do serviço	UNIDADE sessão/hora/ visita/locação	QUANTIDADE DE MENSAL	MENOR VALOR GLOBAL	
			VALOR (R\$/mês)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Técnico De Enfermagem	24 horas	30	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Enfermeiro 1x semana	Visita	4	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Fisioterapia motora 3x semana	Sessão	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
Fisioterapia respiratória 7x semana	Sessão	30	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
Fonoaudiologia 3x semana	Sessão	12	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Nutricionista 1x mês	Visita	1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Psicólogo 1x mês	Sessão	4	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
Médico – 1x semana	Visita	4	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Coleta e tratamento de resíduos hospitalares 1x por semana	Serviço	4	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL:			R\$ 285.360,00	
Extensão de Silicone	Locação	30 Dias	R\$ 18,00	R\$ 216,00
Concentrador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 798,30	R\$ 9.579,60
Umificador de Oxigênio	Locação	30 Dias	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Kit Macro Nebulização	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Copo de Aspiração	Locação	30 Dias	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Ambu Completo	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Nebulizador	Locação	30 Dias	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Máscara de Traqueostomia	Locação	30 Dias	R\$ 72,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL:			R\$ 15.051,60	
Oxigenioterapia Cilindro, Fluxômetro e Manômetro	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
Gerenciador de Back-Up (No break)	Locação	30 Dias	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Cilindro de O2	Locação	30 Dias	R\$ 133,50	R\$ 1.602,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.364,00	
Bomba de Infusão – 02 unidades - (Caso tenha indicação para administrar alimentação ou medicação lenta)	Locação	30 Dias	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13840/23

Rubrica *[Handwritten Signature]* Fls. 360

VALOR TOTAL:

R\$ 9.000,00

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ANEXO III
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ANEXO III/I

Cronograma de Desembolso

PARCELAS	PRAZO	VALOR
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90
12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 53.890,90



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13.840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 1044 / 2023

Data:

Solicitação Grupo:

P.M.Q.
Processo: 13840/23
Rubrica: [Assinatura] Fls. 364

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : **646.690,8000**

SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69101	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO EM HOME CARE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1	646.690,8000	646.690,8000

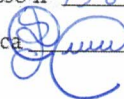
Total: 646.690,80

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13.840/23
Rubrica  Fls. 365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.
Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 366

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

**ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 367

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

**ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 13840/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto
 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO EM HOME CARE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			UN	1,0000		R\$ 0,00
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Tipo do Documento:
 Documento:
 Data da Impressão:
 Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

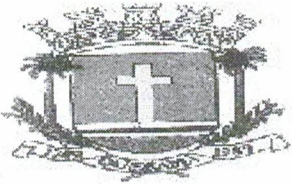
Processo 13840/23
 Rubrica [Assinatura] Fls 370
 P.M.Q.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls. 371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 13840/23
Rubrica [assinatura] Fls 372

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 13840/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023, requisição de contratação nº 1044/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para **prestação de serviço de HOME CARE**, com fornecimento de equipamentos/materiais médicos hospitalares, necessários para o conforto, higiene, tratamento e monitoramento de paciente, em atendimento as decisões judiciais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que integra esta ata de registro de preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Milena da Paixão Viana e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

PMO.
Processo 13840/23
Rubrica *[assinatura]* Fis. 373

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pela Secretaria solicitante.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados, mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.7. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme termo de referência.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.


1.10. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO.	FONTE	RECURSO
10.302.120.2.095.000	3.3.90.39	259	4106	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39	118	4630	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39	30	4631	163502	ROY LEI 7990/89-25% SAÚDE
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39	31	4632	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39	32	4633	170403	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

- 1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.15.** A adjudicatária deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023.
- 1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17.** A adjudicatária deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18.** A adjudicatária deverá responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** É obrigação da adjudicatária:
- 1.19.1.** A Central de Atendimento, da firma adjudicada, deverá fornecer aos pacientes e/ou responsável um número de telefone para quaisquer dúvidas que surjam, em relação aos serviços

prestados. A Central de Atendimento, da firma adjudicada, deverá receber chamadas gratuitas, através de número de telefone 0800.

1.19.2. Os funcionários da adjudicada se apresentarão na residência dos pacientes, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

P.M.Q.
Processo 13840/23
Rubrica  Fls. 375

1.19.3. A adjudicada responderá, por todos os ônus, decorrentes da execução dos serviços, como salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros.

1.19.4. A adjudicada será inteiramente responsável, pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.

1.19.5. A adjudicada, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, ou aos pacientes ou aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã.

1.19.6. A adjudicada, zelará pela conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados.

1.19.7. Cabe a adjudicada, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em caso de mudança de endereço dos pacientes.

1.19.8. Cabe a adjudicada, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.

1.19.9. É vedada a cobrança, de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da firma adjudicada.

1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços,

para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Processo P.M.Q. 13.840/23
Rubrica *[assinatura]* Fl: 376

1.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.23. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93

P.M.Q. 13.840/23
Processo
Rubrica Fis 327

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 238/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal e Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Milena da Paixão Viana
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

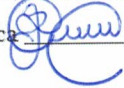
TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

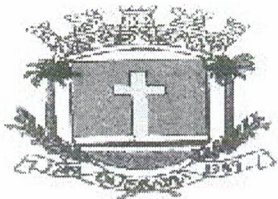


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 13840/23
Rubrica  Fls. 379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 13.840/23
Rubrica *[assinatura]* Fls 380

MINUTA

CONTRATO Nº /2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 238/2023 e a Ata de Registro de Preços nº ___/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 1044/2023, Processo n.º 13840/2023, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Milena da Paixão Gonçalves Viana e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

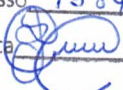
1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de HOME CARE**, com

fornecimento de equipamentos/materiais médicos hospitalares, necessários para o conforto, higiene, tratamento e monitoramento de paciente, em atendimento as decisões judiciais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

Processo ^{P.M.Q.} 13840/23
Rubrica  Fls 381

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com

ambas as partes.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P.M.Q.
Processo 13840/23
Rubrica Fls 382

CÓDIGO	NATUREZA	DESPES A	DESDO.	FONTE	RECURSO
10.302.120.2.095.000	3.3.90.39	259	4106	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39	118	4630	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39	30	4631	163502	ROY LEI 7990/89-25% SAÚDE
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39	31	4632	170401	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39	32	4633	170403	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 238/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

7.6. A Central de Atendimento, da CONTRATADA, deverá fornecer ao paciente e/ou responsável um número de telefone para quaisquer dúvidas que surjam, em relação aos serviços prestados, e deverá receber chamadas gratuitas, através do número de telefone 0800.

7.7. Os funcionários da CONTRATADA, se apresentarão na residência do paciente, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

7.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável, pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.

7.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, aos pacientes e aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Cabe à contratada comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de mudança de endereço do paciente

7.11. Cabe à contratada comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.

7.12. Cabe a CONTRATADA comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de qualquer dificuldade, na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios a sua vontade, os quais impeçam a execução dos serviços no prazo estipulado, deste projeto e no decorrer da prestação de serviço.

7.13. É vedada a cobrança, de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da CONTRATADA.

1.14. A CONTRATADA zelará pela conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIII – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

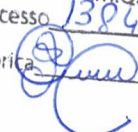
CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a)



_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

Processo ^{P.M.O.} 13840/23
Rubrica  Fls. 384

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente objeto.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Milena da Paixão Gonçalves Viana
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____